



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09.PE.027/2022-PMC/SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022
PROCESSO Nº 0643/2022

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cametá e demais Secretarias vinculadas, **conforme especificações e definições mínimas constantes no termo de referência, anexo I, do edital, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA M. Z. DOS SANTOS DE SOUSA.**

Por este Instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMETÁ**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.782.198/0001-78, e do **FUNDO MUN. DESENV. ENS. FUND. VAL. MAGIST. FUNDEB CAMETÁ**, inscrito no CNPJ sob o Nº 31.480.157/0001-95, com sede à Tv. Benjamin Constant, Nº 438, bairro Centro, CEP 68.400-000, nesta cidade de Cametá/PA, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **Enio de Carvalho**, brasileiro, inscrito no CPF Nº 357.018.202-97 e portador da cédula de identidade Nº 1991791, no uso de suas atribuições, e do outro lado, a empresa **M. Z. DOS SANTOS DE SOUSA**, estabelecida na Rua São João Batista, S/N, bairro Centro, CEP: 68.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.523.992/0001-83 e com Inscrição Estadual nº. 15.333.854-7, neste ato representado pela **Sr.ª MARIA ZOZIMA DOS SANTOS DE SOUSA**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº. 4856956 PC/PA e do CPF nº. 126.985.712-68, têm entre si ajustados o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO:

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, **Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal nº. 6.204, de 05 de setembro de 2007 e subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cametá e demais Secretarias vinculadas, conforme especificações e definições mínimas constantes neste Termo de Referência, Anexo I.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO:

3.1.

M. Z. DOS SANTOS DE SOUSA CNPJ: 13.523.992/0001-83						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
3	AÇAFRÃO: PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO AMARELA INTENSA, EMBALAGEM PLÁSTICA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 30G	KININHO	pacote	200	R\$ 2,01	R\$ 402,00
9	AMEIXA SECA SEM CAROÇO: PRODUTO OBTIDO PELA PERDA PARCIAL DA ÁGUA DA FRUTA MADURA, POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, PREPARADOS COM FRUTAS SÁS E LIMPOS ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. COR, CHEIRO E CONSISTÊNCIA PRÓPRIOS. NÃO CONTER SUBSTÂNCIA ESTRANHA À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL E NÃO APRESENTAR FERMENTAÇÕES. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 250 G.	FELIZ	pacote	150	R\$ 8,84	R\$ 1.326,00
22	BATATA PALHA: DE 1ª QUALIDADE, CROCANTE, EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO. REGISTRO NO SSAP OU MS. VALIDADE MÍNIMA: DE 130 DIAS A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 140G.	PRECIOSA	pacote	150	R\$ 4,32	R\$ 648,00



28	BISCOITO DOCE: PRODUTO A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, LECITINA DE SOJA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO E/OU FÉCULAS DE ARROZ OU MANDIOCA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO E AROMATIZANTES. APARÊNCIA DE MASSA TORRADA; COR, ODOR, SABOR PRÓPRIO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS, COM EXCESSO DE DUREZA E QUEBRADIÇOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA ATÓXICA RESISTENTE COM 100G. VALIDADE MÍNIMA: DE 10 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 400G.	NESTLÉ	pacote	285	R\$	4,94	R\$	1.407,90
29	BISCOITO SALGADO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, CONTENDO CLORETO DE SÓDIO EM QUANTIDADE QUE ACENTUE O SABOR SALGADO, ALÉM DAS SUBSTÂNCIAS NORMAIS DO PRODUTO. CONTENDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALADO EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO,	CLUBE SOCIAL	pacote	285	R\$	3,51	R\$	1.000,35



	HERMETICAMENTE VEDADOS, RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA: 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 156G								
31	CANELA EM PÓ: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA: DE 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA. EMBALAGEM MÍNIMA DE 35G.	HIKARI	frasco	120	R\$	2,07	R\$	248,40	
32	CARNE PROCESSADA 320 G – VARIEDADE: FIAMBRE, TIPO: CARNE BOVINA, APRESENTAÇÃO: ENLATADO, TIPO PREPARAÇÃO: PRONTO PARA CONSUMO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONSERVA. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	BORDON	unidade	250	R\$	8,10	R\$	2.025,00	
40	CEBOLA IN NATURA: CEBOLA BRANCA, FRESCA, EXTRA, COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR BRILHANTE, HASTE BEM SECA. ISENTO DE BROTO, ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. EMBALADOS E TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	IN NATURA	Kg	350	R\$	5,40	R\$	1.890,00	



41	CEBOLINHA: IN NATURA, IN NATURA, 1ª QUALIDADE – COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS; TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE. EMBALADOS EM MAÇOS DE 400G.	IN NATURA	UND	400	R\$	5,40	R\$	2.160,00
49	COUVE FLOR IN NATURA: FRESCA, LIMPA, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDER DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. EMBALADOS E TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA. EMBALADOS EM MAÇOS DE 300G.	IN NATURA	UND	400	R\$	7,20	R\$	2.880,00
55	DUETO ERVILHA E MILHO: PRODUTO PREPARADO COM AS PARTES COMESTÍVEIS DE HORTALIÇAS, COMO TAL DEFINIDAS NESTES PADRÕES, ENVASADAS PRATICAMENTE CRUAS, REIDRATADAS OU PRÉ-COZIDAS, IMERSAS OU NÃO EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADO, SUBMETIDAS A ADEQUADO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ANTES OU DEPOIS DE FECHADAS HERMETICAMENTE NOS RECIPIENTES	QUERO	caixa	882	R\$	3,38	R\$	2.981,16



	UTILIZADOS A FIM DE EVITAR SUA ALTERAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA: DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA EMBALAGEM CONTENDO PESO DRENADO DE 200 G							
58	FARINHA DE MILHO: EMBALAGEM DE 500G, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, LIMPA, NÃO VIOLADA E RESISTENTE, CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO CNNPA Nº12/78 ANVISA. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500G.	PINDUCA BIJU	pacote	300	R\$	6,75	R\$	2.025,00
60	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1ª QUALIDADE: ESPECIAL COM FERMENTO, PROCEDENTE DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODE ESTAR ÚMIDA E FERMENTADA, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO CNNPA Nº12/78 ANVISA. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES A PARTIR DA	ROSA BRANCA	Kg	521	R\$	5,85	R\$	3.047,85



	ENTREGA. EMBALAGEM DE 01 KG						
61	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1ª QUALIDADE: ESPECIAL COM FERMENTO, PROCEDENTE DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODE ESTAR ÚMIDA E FERMENTADA, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO CNNPA Nº12/78 ANVISA. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 01 KG	ROSA BRANCA	Kg	600	R\$ 5,63	R\$ 3.378,00	
62	FARINHA LÁCTEA: SABOR NATURAL, INGREDIENTE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS, MINERAIS, SAL E AROMATIZANTES, CONTENDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA: DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 400G.	PIRACANJUBA	unidade	258	R\$ 9,90	R\$ 2.554,20	



66	FEIJÃO VERDE: FEIJÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO, DE COLHEITA RECENTE, COM ASPECTO, ODOR, COR E SABOR PRÓPRIO, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, LIVRE DE INSETOS, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL TERROSO, SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS, SEM SINAIS DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTE OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS. EMBALADOS E TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	PATÉKO	Kg	294	R\$	8,10	R\$	2.381,40
70	FOLHA DE LOURO: FOLHAS DE LOURO SECAS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA. VALIDADE MÍNIMA: DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 15G	HIKARI	pacote	148	R\$	1,53	R\$	226,44
72	GELEIA DE FRUTAS: PRODUTO OBTIDO PELA COCCÃO, DE FRUTAS, COM AÇÚCAR E ÁGUA E CONCENTRADO ATÉ CONSISTÊNCIA GELATINOSA PREPARADO DE FRUTAS SÁS E LIMPAS, SEM CONTER SUBSTANCIAS ESTRANHA A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL EXCETO AS PREVISTAS NA NORMA ESPECÍFICA. NÃO PODE SER COLORIDO OU AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, COR, CHEIRO E SABOR DOCE, SEMI-ÁCIDOS, PRÓPRIOS DA FRUTA DE ORIGEM. VALIDADE MÍNIMA: 17 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200G.	QUEENSBE RRY	unidade	117	R\$	10,80	R\$	1.263,60



73	GOIABADA: EM MASSA SÓLIDA, TIPO PARA CORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, ÍNTEGRA, ATÓXICA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE, LIMPA, SECAS E LACRADAS, CONTENDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 600G	FUGINI	unidade	143	R\$	5,40	R\$	772,20
74	GOMA DE TAPIOCA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVA, LAVADA, LIVRE DE IMPUREZAS E CONSERVANTES. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, A VÁCUO E TRANSPARENTE, CONTENDO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RDC 12/78 DA CNNPA. EMBALADOS E TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA. VALIDADE MÍNIMA: 80 DIAS A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 01 KG.	NOSSA GOMA	Kg	117	R\$	7,11	R\$	831,87
75	INHAME: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, SEM DEFEITOS GROSSEIROS, COMO RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. DEVE APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, COM CASCA	IN NATURA	Kg	140	R\$	4,05	R\$	567,00



	QUE SOLTE FACILMENTE, POLPA BRANCA OU AMARELA DE ASPECTO FRESCO.						
76	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS SABORES VARIADOS: ADOÇADO, COM FIBRAS, SABORES VARIADOS, COM CONSISTÊNCIAS CREMOSAS OU LÍQUIDAS, ACONDICIONADAS EM POTE, GARRAFA OU FRASCO DE PLÁSTICO, ATÓXICO E ESTÉRIL, FECHADO A VÁCUO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPO A E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA: 20 DIAS A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 170 ML E MÁXIMO DE 200 ML.	DANONE	unidade	282	R\$ 2,25	R\$ 634,50	
77	JAMBU IN NATURA: DE 1ª QUALIDADE, COR VERDE ESCURO, FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS, DE ACORDO COM A RDC 12/78 DA CNNPA. EMBALADOS E TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA. EMBALADOS EM MAÇOS DE 600G E TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	IN NATURA	maço	140	R\$ 5,40	R\$ 756,00	



91	MACAXEIRA EXTRA IN NATURA: MANDIOCA TENRA, GRAÚDA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, NECESSÁRIO TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTA DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE INSETOS, PARASITAS E LARVAS. EMBALADOS E TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	IN NATURA	Kg	375	R\$	3,60	R\$	1.350,00
92	MAMÃO PAPAIA EXTRA IN NATURA: MAMÃO APRESENTANDO MATURAÇÃO MÉDIA, POLPA FIRME AO TOQUE, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE INSETOS, PARASITAS E LARVAS. EMBALADOS E TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	IN NATURA	Kg	900	R\$	5,63	R\$	5.067,00
96	MELANCIA: GÊNERO DE 1ª QUALIDADE, REDONDA, GRAÚDA, DE COR VERDE, RAJADA, SUCULENTA E DOCE. DEVE TER CASCA FIRME, LUSTROSA E RESISTENTE, COM POLPA FIRME E INTACTA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES,	IN NATURA	Kg	316	R\$	4,50	R\$	1.422,00



	INSETOS, PARASITAS E LARVAS. EMBALADOS E TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.						
97	MILHO BRANCO: CONSTITUÍDO DE MILHO QUE CONTENHA NO MÍNIMO 95% EM PESO DE GRÃOS BRANCOS, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 500G.	SINHÁ	pacote	381	R\$ 5,22	R\$ 1.988,82	
103	PIMENTÃO VERDE EXTRA A: IN NATURA, CASCA ÍNTEGRA; TAMANHO MÉDIO, COM COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. EMBALADOS E TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	IN NATURA	Kg	250	R\$ 8,10	R\$ 2.025,00	
105	POLPA CONGELADA, PASTEURIZADA DE ACEROLA: POLPA SELECIONADA DA FRUTA ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, CONTENDO NO RÓTULO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	POLPA NORTE	Kg	600	R\$ 14,40	R\$ 8.640,00	



	DA SECRETARIA DA SAÚDE DE ACORDO COM A RDC 12/78 DA CNNPA. VALIDADE MÍNIMA: DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM MÍNIMA DE 01 KG						
106	POLPA CONGELADA, PASTEURIZADA DE CUPUAÇU: POLPA SELECIONADA DA FRUTA ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, CONTENDO NO RÓTULO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE DE ACORDO COM A RDC 12/78 DA CNNPA. VALIDADE MÍNIMA: DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM MÍNIMA DE 01 KG	POLPA NORTE	Kg	600	R\$ 14,40	R\$ 8.640,00	
111	QUEIJO MUÇARELA: DE 1ª QUALIDADE, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. A EMBALAGEM ORIGINAL A VÁCUO DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF, CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF E ATENDER AS	TIROLEZ	Kg	128	R\$ 34,20	R\$ 4.377,60	



	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA: 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONSERVAÇÃO EM TEMPERATURA DE 0 A 7°C. EMBALAGEM DE 01 KG						
114	SAL IODADO REFINADO: IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO DE ACORDO COM RESOLUÇÃO Nº 130, DE 26 DE MAIO DE 2003. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: 01 KG.	GLOBO	Kg	333	R\$ 0,84	R\$ 279,72	
120	SUCO DE FRUTAS SABORES VARIADOS: BEBIDA NÃO FERMENTADA, NÃO CONCENTRADA E NÃO DILUÍDA, DESTINADA AO CONSUMO, OBTIDA DA FRUTA SÁ E MADURA OU PARTE DO VEGETAL DE ORIGEM POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE A SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO. CONTER RÓTULO COM DENOMINAÇÃO DE ACORDO COM A DESIGNAÇÃO CONSTANTE NO DECRETO Nº 2314 DO MAPA DE 1997. EMBALAGEM TETRA PAK, DE PAPELÃO	MAGUARY	unidade	450	R\$ 2,70	R\$ 1.215,00	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	RESISTENTE, INODORO E ATÓXICA. VALIDADE MÍNIMA: 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM: 200 ML.						
125	ALHO EXTRA IN NATURA: CABEÇA INTEIRA, OS DENTES BEM DEFINIDOS, LIMPOS, FIRMES, SEM MANCHAS E LIVRE DE BROTO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	IN NATURA	Kg	200	R\$ 37,80	R\$ 7.560,00	
TOTAL						R\$ 77.972,01	

3.2. O valor global para o objeto ora contratado importa em **R\$ 77.972,01 (Setenta e sete mil, novecentos e setenta e dois reais e um centavos);**

CLÁUSULA QUARTA - ENDEREÇO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme **Termo de Referência Anexo I do Edital.**

4.2. Manter junto à comissão de fiscalização, um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir os objetos licitados.

4.3. Não será permitido o recebimento do objeto licitado sem o devido documento fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS:

5.1. Integra o presente contrato, mesmo sem transcrição e anexação, todos os documentos integrantes do **Pregão Eletrônico SRP nº 027/2022 – PMC**, em especial o Edital, seus Anexos e a proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Contratante as seguintes garantias:

6.1.1. Receber o produto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

6.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.

6.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

6.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;

6.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade do objeto licitado, ou conforme a necessidade da secretaria;

6.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto licitado, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

6.2.4. A PMC/SEMED designará o fiscal do contrato e ficará responsável pela supervisão.

6.2.5. Efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 6.2.6.** Fornecer a CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente contrato;
- 6.2.7.** Exercer a fiscalização do contrato através de um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da contratada o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- 6.2.8.** Receber definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1.** Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:
- 7.1.1.** Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
- 7.1.2.** Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
- 7.1.3.** Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;
- 7.1.4.** Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 7.2.** Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:
- 7.2.1** Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicado;
- 7.2.2** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 7.2.3.** Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do produto;
- 7.2.3.1.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PMC/SEMED, nem poderá onerar o produto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;
- 7.2.4.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto licitado;
- 7.2.5** Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;
- 7.2.6** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;
- 7.2.7** A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.2.8 Cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 § 5º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.2.9. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;

7.2.10. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

7.2.11. Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da CONTRATADA.

7.2.12. É expressamente vedada à CONTRATADA:

7.2.12.1. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

7.2.13.2. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

8.1. Todo o transporte a ser executado em função das entregas será de única e total responsabilidade da firma fornecedora, correndo por sua conta e risco tal operação, inclusive carga e descarga, seguro, custos e demais despesas.

8.2. O recebimento do objeto licitado estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelos, embalagens e instruções, observando-se o disposto no art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3. Não sendo atendido às especificações, o objeto será devolvido, ficando a contratada obrigada a trocar, conforme TERMO DE REFERÊNCIA o produto que vier a ser recusado, de acordo com o disposto no art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.4. Concluindo que o objeto licitado fornecido é de baixa qualidade, poderá a PMC/SEMED aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório, sem prejuízo das demais previstas na legislação.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. A Contratada apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do contratado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal e recibo devidamente atestados.

9.2. O prazo para pagamento será contado a partir da data de entrada, no setor competente, da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestados pela Coordenação de Finanças da Contratante.

9.3. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem 3.2. passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

9.4. A Licitante deverá fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança dos produtos tais como, notas fiscais, faturas, recibos e similares.

9.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital e do contrato.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos serviços contratados ou atualização monetária por atraso de pagamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DECIMA – DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO CONTRATANTE:

10.1. Da Supervisão:

10.1.1. CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

10.2. Da Atestação das Aquisições:

10.2.1. FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

11.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento aprovado da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2022, como a seguir especificado:

Classificação Institucional: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional: 12 361 0403 2096 0000 MANUT. PROJÓVEM CAMPO – SABERES DA TERRA

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15690000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSO DO FNDE

Classificação Institucional: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional: 12 361 0403 2097 0000 MANUT. PROJÓVEM URBANO

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15700000 – TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTE A CONVENIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS

Fonte de Recursos: 15690000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

Fonte de Recursos: 15990000 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO

Classificação Institucional: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional: 12 361 0403 2098 0000 MANUT. PROGRAM. NACIONAL SAÚDE DA ESCOLA – PNSE

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15690000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSO DO FNDE

Classificação Institucional: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Classificação Funcional: 12 122 0052 2026 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15001001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Classificação Institucional: 15 FUNDO MUN. DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

Classificação Funcional: 12 361 0403 2090 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Fonte de Recursos: 15410000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF

Fonte de Recursos: 15420000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

Classificação Institucional: 15 FUNDO MUN. DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Classificação Funcional: 12 361 0408 2092 0000 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ESCOLA DE FORMAÇÃO

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Classificação Institucional: 15 FUNDO MUN. DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

Classificação Funcional: 12 365 0401 2252 0000 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – 30%

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15410000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF

Fonte de Recursos: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Classificação Institucional: 15 FUNDO MUN. DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

Classificação Funcional: 12 365 0401 2254 0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA – 30%

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15410000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF

Fonte de Recursos: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Classificação Institucional: 15 FUNDO MUN. DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

Classificação Funcional: 12 366 0451 2257 0000 MANUT. EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS – 30%

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Classificação Institucional: 15 FUNDO MUN. DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

Classificação Funcional: 12 367 0462 2255 0000 MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL – 30%

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

11.2. Será providenciada pelo CONTRATANTE a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para a sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência do presente ajuste é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

12.2. A entrega dos produtos adquiridos deverá ser feita após ao recebimento da Nota de Empenho, conforme prazo de entrega, sob pena de multa, atendido o **estipulado nas Clausulas Segunda e Terceira** deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14.1. No interesse da Administração, o valor inicial contratado poderá ser acrescido ou suprimido até os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93.

14.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos materiais contratados.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A **CONTRATANTE**, conforme os **itens do Termo de referência**, exercerá ampla fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar o exercício desse direito.

15.2. O servidor designado para atuar como fiscal do contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

15.2.1. Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à **CONTRATADA** para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato e na lei;

15.2.2. Conferir se os produtos estão de acordo com as especificações técnicas exigidas;

15.2.3. Rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme o termo discriminados na proposta da **CONTRATADA** e no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação;

15.3. A presença da fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. apresentar documentação falsa;

16.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5. não mantiver a proposta;

16.1.6. cometer fraude fiscal;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

16.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contados da comunicação oficial;

16.3.3. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte)** dias corridos, contados da comunicação oficial;

16.3.4. O atraso injustificado na entrega dos materiais no qual se compromete a contratada sujeitará esta a pagamento de multa moratória equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



da obrigação, limitada a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da supracitada lei, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO:

18.1. As obrigações do presente contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

19.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato em Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. É competente o foro da Cidade de Cametá, Estado do Pará, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Cametá, 27 de Setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ENIO DE CARVALHO
Decreto Municipal nº 518/2021-PMC
CONTRATANTE

M. Z. DOS SANTOS DE SOUSA
CNPJ: 13.523.992/0001-83
MARIA ZOZIMA DOS SANTOS DE SOUSA
CPF: 126.985.712-68
CONTRATADO